ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 241

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr$ 224.408,75, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADA NO CORRENTE EXERCÍCIO.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos suplementares no montante de Cr$ 224.408,75(Duzentos e vinte e quatro mil / quatrocentos e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2/3.1.1.1-02.02-0.2-Diárias	Cr$	3.500,00
2/3.1.2.3-0.2-Combustíveis e lubrificantes	Cr$	7.000,00
2/3.1.2.13-0.2-Material p/conservação de veículos	Cr$	2.500,00
2/3.1.3.16-0.2-Serviço de conservação de veículos	Cr$	2.000,00
2/3.1.4.7-0.2-Eventuais	Cr$	4.500,00
2/3.1.4.13-0.2-Recepções e homenagens	Cr$	2.200,00
2.0/3.1.2.12-0.2-Material p/conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	230,70
3/3.1.1.1-02.02-0.9-Diárias	Cr$	32,00
3/3.1.2.8-0.9-Material de expediente	Cr$	100,00
3/3.1.4.5-0.9-Despesas pequenas de pronto pagamento	Cr$	100,00
3/3.1.3.11-0.9-Passagens e bagagens	Cr$	29,05
4/3.1.1.1.-02.02-1.9-Diárias	Cr$	250,00
4/3.1.4.7-1.9-Eventuais	Cr$	2.500,00
4.0/3.1.4.11-8.9-Fundo de Garantia do tempo de serviço	Cr$	8.800,00
4.0/3.2.5.0-8.1-Contribuição de Previdência Social	Cr$	30.000,00
5/3.1.1.1-02.01-4.2-Ajuda de Custo	Cr$	400,00
5/3.1.1.1-02.02-4.2-Diárias	Cr$	2.000,00
5/3.1.2.3-4.2-Combustíveis e lubrificantes	Cr$	15.000,00
5/3.1.2.13-4.2-Material para conservação de veículos	Cr$	8.000,00
5/3.1.2.7-4.2-Materiais diversos:		
a)Material para conservação de estradas	Cr$	4.000,00
5/3.1.3.16-4.2-Serviço de conservação de veículos	Cr$	5.500,00
5.0/3.1.2.12-9.4-Material p/conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	900,00
5.0/3.1.4.7-9.4-Eventuais	Cr$	600,00
5.1/4.1.1.3-9.7-Prosseguimento e conclusão de obras:		
a)Construçao de nichos, catacumbas e muros no cemitério da sede	Cr$	903,80
5.2/3.1.2.3-3.4-Combustíveis e lubrificantes	Cr$	4.000,00
5.2/3.1.2.12-3.4-Material p/conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	600,00
5.2/3.1.2.15-3.4-Serviço de conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	1.000,00
5.2/4.1.3.1-3.4-Máquinas, motores e aparelhos	Cr$	2.325,50
5.3/3.1.2.3-3.4-Combustíveis e lubrificantes	Cr$	10.000,00
6/3.1.2.12-6.1-Material p/conservação de bens móveis e imóveis	Cr$	300,00
6/3.1.3.20-6.1-Outros encargos:		
a)cursos intensivos de professores	Cr$	398,00
6/3.1.4.7-6.1-Eventuais	Cr$	764,20
6.0/3.1.4.11-8.3-Outros encargos:		
f)despesas com funerais de indigentes	Cr$	400,00

.....

.....

6.1/3.1.2.12-6.3-Materiais p/conservação de bens móveis e imóveis Cr$ 69,50
5/3.1.1.1-02.11-4.2-Diversos:
a)Salário de Pessoal Temporário.....Cr$ 5.800,00
5/4.1.1.2-4.2-Início de Obras.....Cr$ 72.000,00
5.0/3.1.1.-02.11-94-Diversos:
a)Salário de Pessoal Temporário.....Cr$ 2.700,00
5.2/3.1.1.1-02.11-3.4-Diversos:
a)Salário de Pessoal Temporário.....Cr$ 600,00
5/4.1.1.3-4.2-Prosseguimento e conclusão de obras:
b)pontilhões, bueiro e outras obras de melhoria de estradas.....Cr$ 20.000,00
5.1/4.1.1.3-9.7-Prosseguimento e conclusão de obras:
b)Construção de nichos, catacumbas e muros no cemitério de Tavares.....Cr$ 806,00
1/3.1.3.13-0.0-Serviço de alimentação.....Cr$ 600,00
5.0/3.1.3.15-9.4-Serviço de conservação de bens móveis e imóveis.....Cr$ 1.000,00

TOTAL.....Cr$ 224.408,75

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizado pelo artigo anterior, o Poder Executivo terá o excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 7 de Dezembro de 1973.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretora de A.P.